



## REGULAMENTO 004/2024

### DISPÕE SOBRE PRÁTICA DE BEACH TENNIS

Nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação Atlética Banco do Brasil Maringá (AABB), o Conselho de Administração faz saber à todos os associados e dependentes conforme dispõe adiante:

**Art. 1º** - O uso das quadras de areia é privativo dos Associados e dos Dependentes.

§1º – Convidados não são autorizados ao uso das Quadras de Areia, salvo disposição específica do Conselho de Administração nos termos de suas atribuições.

§2º – Sempre que necessário as quadras poderão ser interditadas para manutenções ou motivos de força maior.

§3º - Todos os praticantes de Beach Tennis deverão conhecer e obedecer o Regulamento Específico para uso das Quadras de Areia.

§4º - Todas as competições, torneios, ligas ou disputas deverão ser promovidas ou autorizadas pela Vice Presidência de Esportes.

**Art. 2º** - Para prática de beach tennis os Associados e Dependentes deverão obedecer a ordem de chegada nas quadras observando a disposição dos raqueteiros.

**Art. 3º** - Não será permitido reserva de quadras ou qualquer outra forma que privilegie alguns praticantes ou grupo.

**Art. 4º** - Havendo praticantes em espera e estando todas as quadras ocupadas, fica estabelecido que o limite de cada partida será de um “set” de 6 (seis) “games” com desempate em “tie-break”.

§Único - Devem ocorrer **jogos em DUPLAS** se 4 (quatro) praticantes ou mais estiverem em espera e não houverem quadras disponíveis.

**Art. 5º** - O beach tenista deverá manter em quadra e em suas imediações, comportamento adequado, urbanidade e ética esportiva.

**Art. 6º** - De segunda à sexta-feira após as 18:00 horas o uso das quadras é preferencial para pessoas maiores de 14 (quatorze) anos de idade, sendo que os menores desta idade só usarão havendo quadra(s) vazia(s).

§1º – Aos sábados, domingos e feriados as quadras estarão disponíveis para qualquer faixa etária.

§2º - A administração poderá fixar horários específicos para aulas e treinamentos.



**Art. 7º** - Os Associados, na forma definida do Regimento Interno, que sejam praticantes da modalidade poderão nomear 01 (um) representante também Associado para atuar em conjunto com o Vice-Presidente de Esportes e o Coordenador de Esportes no exercício das atividades cabíveis.

**§1º** - O representante será nomeado para atuar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de janeiro a dezembro, podendo ser substituído à critério do Conselho de Administração em razão de falha ou não cumprimento da função;

**§2º** - Não havendo consenso entre os Associados praticantes sobre o representante da modalidade o Conselho de Administração nomeará um Associado à seu critério.

**Art. 8º** - Na realização de torneios internos, competições amistosas ou oficiais, bem como treinamento de equipes, poderão ser reservadas pela Administração tantas quadras quantas forem necessárias.

**Art. 9º** - Na participação de torneios todos deverão obedecer fielmente às regras da competição, do esporte e deste regulamento, sendo que casos de indisciplina ou desobediência deverão ser levados ao Conselho de Administração.

**Art. 10º** - Sem prejuízo do Estatuto Social e no Regimento Interno, serão consideradas Infrações passíveis de punição pelo Conselho de Administração:

a – permitir e/ou acompanhar Convidado(s) no uso das Quadras de Areia;

b – desobedecer ordem ou sinalização de interdição de quadra(s);

c – desobedecer o regulamento de uso das quadras de areia.

d – promover competições, torneios, ligas ou disputas deverão sem autorização da Vice Presidencia de Esportes.

**Art. 11** - O não pagamento de inscrição em torneio que haja cobrança do participante, poderá ensejar no impedimento de participação na competição seguinte.

**Art. 12** - Nenhum Associado ou Dependente poderá alegar desconhecer este regulamento, posto que é obrigação dos mesmos conhecer as regras e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 13** - À critério da Diretoria outras regras poderão ser definidas e publicadas ao seu tempo.

**Art. 14** - Situações não contempladas neste regulamento, serão tratadas pela Diretoria.

Maringá (PR), 16 de MAIO de 2024.

**Conselho de Administração**

A Diretoria